

LEI Nº 14.462, DE 8 DE JANEIRO DE 2026.

Inclui a efeméride Semana Municipal de Informação e Divulgação da Pesquisa Clínica no Anexo da Lei nº 10.904, de 31 de maio de 2010 – Calendário de Datas Comemorativas e de Conscientização do Município de Porto Alegre –, na semana que compreender o dia 20 de maio.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere o inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluída a efeméride Semana Municipal de Informação e Divulgação da Pesquisa Clínica no Anexo da Lei nº 10.904, de 31 de maio de 2010, na semana que compreender o dia 20 de maio.

Art. 2º Para fins do desenvolvimento das atividades alusivas à Semana Municipal de Informação e Divulgação da Pesquisa Clínica, o Executivo Municipal poderá buscar a implementação dos seguintes objetivos:

I – promover e divulgar amplamente a efeméride nos meios de comunicação, respeitado o disposto no § 1º do art. 37 da Constituição Federal;

II – celebrar parcerias com universidades, sindicatos, laboratórios farmacêuticos, hospitais e demais entidades da sociedade civil, para a organização de debates e palestras sobre os parâmetros, os objetivos e o desenvolvimento da pesquisa clínica;

III – celebrar convênios ou outros ajustes com as secretarias municipais e estaduais de saúde e de educação, bem como com o Ministério da Saúde; e

IV – realizar outros procedimentos úteis à execução desta Lei.

Art. 3º VETADO

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 8 de janeiro de 2026.

Sebastião Melo,
Prefeito de Porto Alegre.

Registre-se e publique-se.

Jhonny Prado,
Procurador-Geral do Município.